

Circular Conjunta (RETIFICADORA)
Porto Alegre, 25 de junho de 2018.

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDUSCON-RS e a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FETICOM-RS, informam que concluíram o processo de negociação coletiva de trabalho, e pretendem, nos próximos dias, firmarem a nova Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019.

As Entidades Sindicais **RETIFICAM** a sua Circular de 30/05/2018 para informar que a correção salarial de 2% é aplicada sobre os salários de 1º/05/2017 (e não sobre 1º/09/2017 como constou). A seguir, portanto, seguem as informações completas, acerca do resultado das negociações, já com a devida retificação mencionada.

Na mesma Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, em conjunto com a FETICOM-RS, participam os seguintes Sindicatos Laborais: STICM/Alegrete, STICM/Caçapava do Sul, STICM/Cambará do Sul, STICM/Carazinho, STICM/Encruzilhada do Sul, STICM/Ijuí, STICM/Montenegro, STICM/Pelotas, STICM/Rio Pardo, STICM/Santa Cruz do Sul, STICM/Santa Maria, STICM/Santana do Livramento, STICM/Santiago, STICM/Santo Ângelo, STICM/São Sebastião do Caí, STICM/Taquari, STICM/Torres e STICM/Vacaria.

Os seguintes Sindicatos Laborais declararam que pretendem, individualmente, firmarem suas convenções coletivas de trabalho com o SINDUSCON-RS, com as mesmas condições econômicas abaixo indicadas, e conforme negociações coletivas de trabalho mantidas com a FETICOM-RS: STICM/Canela, STICM/Canguçu, STICM/Cruz Alta, STICM/Dom Pedrito, STICM/Gramado, e STICM/Venâncio Aires.

De imediato, informam que foram fixados os seguintes pisos salariais:

1) Pisos salariais:

Categoria	PISOS	
	a partir de 1º/05/2018 (R\$)	
	POR HORA	MENSAL
Auxiliar de Produção (antes denominado de servente)	5,55	1.221,00
Meio Oficial	5,65	1.243,00
Oficial	6,70	1.474,00
Aprendiz	4,65	

2) Salários: Em 1º de maio de 2018, as empresas integrantes da categoria econômica representada pelo Sinduscon-RS concederão aos empregados integrantes da categoria profissional, representada pelas Entidades Sindicais Laborais ora mencionadas, correção salarial de 2% (dois por cento), a ser aplicada sobre o valor dos salários-base vigentes em 1º de maio de 2017, limitada a incidência à parcela de salários de até R\$ 4.284,00 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais), já reajustado pela norma coletiva revisada. Para o resíduo de salários que exceder o limite de R\$ 4.284,00 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais) não haverá reajuste salarial fixado em convenção coletiva de trabalho.

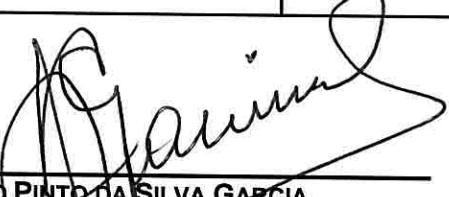
Os empregados admitidos após 1º de maio de 2017 terão seus salários reajustados, proporcionalmente, na forma das tabelas abaixo:

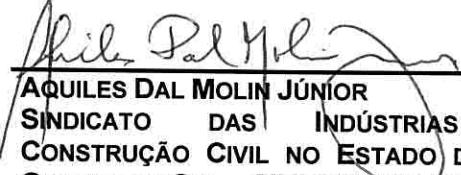
Tabela de Proporcionalidade	
Admitidos até	A partir de 1º/05/2018 2% até a parcela de R\$ 4.284,00
15/05/2017	2,00
15/06/2017	1,83
15/07/2017	1,66
15/08/2017	1,50
15/09/2017	1,33
15/10/2017	1,16
15/11/2017	1,00
15/12/2017	0,83
15/01/2018	0,66
15/02/2018	0,50
15/03/2018	0,33
15/04/2018	0,17
30/04/2018	0,08

3) Alguns destaques:

- **Prêmio Assiduidade** = R\$ 232,56 a partir de 1º/05/2018.
- **Auxílio Educação** = R\$ 309,22 ao empregado, ou R\$ 233,38 a um filho deste, nas mesmas condições estabelecidas na convenção coletiva de trabalho firmada em 2017, para pagamento em fevereiro/2019.
- **Taxa de ferramentas:**

Categoria	Taxa de ferramentas a partir de 1º/05/2018 (R\$)
Carpinteiro	17,50
Pedreiro	10,50
Pintor	9,60
Ferreiro	9,35


AROLDO PINTO DA SILVA GARCIA
 PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS
 TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA
 CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL –
FETICOM/RS


AQUILES DAL MOLIN JÚNIOR
 SÍNDICATO DAS INDÚSTRIAS DA
 CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO
 GRANDE DO SUL – SINDUSCON-RS